

# AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

## RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título IV – Da Compra e Venda de Energia no âmbito do MAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase e 2ª Fase
Cláusula 10ª	FURNAS	<p><b>Acrescentar caput:</b> “Os procedimentos e os montantes da garantia serão estabelecidos pela ASMAE e aprovados pelo COMAE, com periodicidade anual de acordo com expectativa anual de exposição de cada agente”.</p> <p>- Avaliar.</p> <p><b>Acrescentar §:</b> “A garantia deve ser definida em valores mensais e poderá se constituir em aval bancário, carta de crédito stand by ou apólice de uma companhia de seguros, desde que aprovada pelo COMAE.”</p> <p>- Contemplada pela Resolução 161, § 2º, art.6º.</p> <p><b>Acrescentar §:</b> “Caso algum agente do mercado depois de executadas as garantias permaneça inadimplente no mercado de curto prazo, será concedido um PERÍODO DE SANEAMENTO, o qual deverá durar 90 (noventa) dias, durante o qual a PARTE INADIMPLENTE deverá sanar a causa do INADIMPLENTO. A proposta de solução para o inadimplemento deverá ser aprovada pelo COMAE.”</p> <p><b>Acrescentar §:</b> “Após este período, a ASMAE deverá notificar a ANEEL sobre o cumprimento das obrigações do agente. A ANEEL, após processo administrativo, definirá as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais ações legais que possam ser patrocinadas pela ASMAE.”</p> <p>- A ser apreciadas pelo próprio COMAE</p> <p><b>Acrescentar §:</b> “Durante a vigência dos Contratos Iniciais, os concessionários de serviço público de energia elétrica que adquirirem energia no mercado de curto prazo devido a indisponibilidades não programadas, com duração superior a 30 dias, de usinas de geração fotovoltaicas, eólicas ou termonucleares terão direito à incorporação imediata nas suas tarifas deste custo de aquisição no mercado de curto prazo.”</p> <p><b>Acrescentar §:</b> “A indisponibilidade mencionada no acima não poderá ter sido causada por evento caracterizado como imprudência, negligencia ou imperícia da prestadora do serviço, de seus contratados ou sub-contratados.”</p> <p>- Não são objetos do Acordo do Mercado</p>

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

#### Título IV – Da Compra e Venda de Energia no âmbito do MAE

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 10ª	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Alterar § 2º de modo que, alternativamente ao estabelecido pela Aneel, o COMAE poderá estipular outras formas de garantias.  - Avaliar.
	TRADENER	Excluir § 1º e 2º e determinar explicitamente as garantias a serem oferecidas pelo comprador de energia elétrica no Mercado de Curto Prazo.  - Avaliar.

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

#### Título V – Dos Direitos e das Obrigações dos Agentes de Mercado

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 13	ECELSA ENERSUL	Alterar inciso IV para" ... energia elétrica no Mercado de Curto Prazo;" - Avaliar. Acrescentar ao inciso V para" ... comercializada no Mercado de Curto Prazo;" - Avaliar.
Cláusula 15	TRADENER	Estabelecer de imediato a forma de rateio das contribuições dos Agentes, considerando o discriminado no § 5º da Resolução 290. - Avaliar.

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título VI – Da Assembléia Geral		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 17	COPEL	Preservar nos incisos IV e V a autonomia da Assembléia Geral e não submeter à ANEEL a estrutura organizacional da ASMAE, bem como seu quadro de pessoal ... <i>- Aceita parcialmente; a estrutura e os procedimentos serão submetidos à ANEEL.</i>
	ABRACEEL ENRON ELEKTRO	Acrescentar no inciso I “submeter à aprovação da ANEEL a destituição dos Conselheiros.” <i>- Avaliar.</i> Definir no inciso IX a entidade responsável pelo orçamento dos gastos diretos e indiretos referentes à remuneração dos Conselheiros do COMAE (sugerem no orçamento da ASMAE). <i>- Contemplada na Cláusula 25, § 6°.</i>
	ENRON ELEKTRO	Excluir os incisos IV e V (deliberação da Assembléia Geral do Agente Administrador do MAE). <i>- Avaliar a submissão à ANEEL.</i> Excluir do inciso IX: “decidir sobre a remuneração da diretoria do Agente Administrador do MAE;” <i>- Aceita, mas não altera o Acordo.</i>
	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO	Acrescentar inciso: “eleger o Conselho de Administração do Agente Administrador do MAE.” <i>- Avaliar.</i>

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título VI – Da Assembléia Geral		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO <b>2ª Fase</b>
Cláusula 17	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	<p>Acrescentar ao inciso III:” ... alterações nas Regras do Mercado e Procedimentos do Mercado”;</p> <p>- Não aceita.</p> <p>Alterar o inciso VIII para:”supervisionar as atividades do COMAE e do Administrador de Serviços do MAE.”</p> <p>-Avaliar</p>
	TRANDENER	<p>Acrescentar inciso: “aprovar e submeter à homologação da Aneel o orçamento anual do Agente Administrador dos Serviços do MAE.”</p> <p>-Avaliar.</p>
Cláusula 18	COPEL	CONTRIBUIÇÃO <b>1ª Fase</b>
		<p>Incluir determinação de um quorum de um terço dos Agentes para a convocação da Assembléia Geral do MAE.</p> <p>- A ser apreciada pelo próprio COMAE.</p>
	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	CONTRIBUIÇÃO <b>2ª Fase</b>
		<p>Alterar § 1º:”A AG, em caráter extraordinário, será convocada por solicitação do COMAE ou de no mínimo, um quarto dos membros da AG.”</p> <p>- A ser apreciada pelo próprio COMAE.</p>
TRANDENER	<p>Alterar § 1º:” A Assembléia Geral, em caráter extraordinário, será convocada, diretamente pelo Presidente do COMAE, ou por solicitação de, no mínimo, um quarto dos membros da Assembléia Geral.”</p> <p>- Avaliar</p>	

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título VI – Da Assembléia Geral		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusulas 20 e 21	COPEL	Manter a cláusula 17 do Acordo do Mercado original. - Mantida na íntegra na cláusula 20 do atual Acordo.  Não incluir o § 2º do art. 14 da Resolução 160. - Aceita, mas não altera a Resolução 160.
	ABRACEEL	Manter a cláusula 17 do Acordo do Mercado original. - Mantida na íntegra na cláusula 20 do atual Acordo.
	FURNAS	Manter as cláusulas 14 e 17 do Acordo do Mercado original. - Mantidas na íntegra nas cláusulas 20 e 21 do atual Acordo.
	COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS	Estabelecer na Resolução 162, inciso VIº do art. 2, conforme Resolução nº 290º, que “a partir de 1º de janeiro de 2001, a modulação dos montantes de energia assegurada, por período de apuração das usinas, deverá ser informada pelos agentes de geração, com a antecedência requerida pelo MAE, limitada à potência disponível e respeitado o montante da energia assegurada mensal.”  - Não aceita, pois não há porque repetir o que dispõe a Resolução nº 290.

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

#### Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 22	COPEL	Acrescentar no inciso V: "decidir, em primeira instância, sobre Conflitos entre Agentes do MAE relativos às Regras do Mercado, <i>inclusive Conflitos decorrentes de decisões do extinto Comitê Executivo – COEX não fundamentadas no Acordo do Mercado homologado pela Resolução ANEEL n°18, de 1999;</i> " <i>- Não incluir no Acordo, mas manter na Resolução 160.</i>
	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO	Excluir inciso IV. <i>- Alterada.</i> Acrescentar inciso: "implantar as determinações da Assembléia Geral e as Regras do Mercado homologadas pela ANEEL;" <i>- Não aceita, atribuição estabelecida para o Agente Administrador do Mercado (Cláusula 30, inciso VI).</i>
	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	<b>CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase</b> Acrescentar inciso: "formar comitês especiais para a execução de tarefas específicas" <i>- Não aceita.</i>
Cláusula 23	COPEL	<b>CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase</b>
		Alterar a composição do COMAE para 11 Conselheiros, sendo 9 com direito a voto e 2 sem direito a voto. Dos 9 Conselheiros com direito a voto, a AG indica 2 representantes de cada submercado, sendo um da Categoria de Produção e outro da Categoria de Consumo, totalizando 8, e 1 representante da ANEEL, independente de aprovação da AG, para dessa forma remeter à Agência a decisão final decorrentes de impasses. <i>- Não aceita.</i>

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 23	ABRACEEL ENRON ELEKTRO	Acrescentar “Os Conselheiros com direito a voto, inclusive os indicados pela ANEEL, devem ter dedicação integral, sem qualquer outro vínculo empregatício contratual, gozar de alta consideração moral, bem como serem de competência reconhecida no setor.” - Avaliar na reunião de 26/06. Acrescentar a definição do tipo de vínculo empregatício dos Conselheiros. - Parcialmente abordada no § 1º.
Cláusula 24	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase Acrescentar: “Os Conselheiros devem ter dedicação integral e total desvinculação de seus compromissos empresariais com Agentes do MAE ou com outras entidades representativas dos interesses do setor ou ainda de órgãos governamentais” - Aceita parcialmente.
	COPEL	Acrescentar §: “Os Conselheiros com direito a voto deverão ser remunerados e com dedicação exclusiva à função, atuando em período integral.” - Avaliar. Estender para seis meses o período de impedimento de um Conselheiro, após seu desligamento. - Não aceita.
Cláusula 25	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
		Retirar § 5º. - Não aceita.

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

#### Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase	
Cláusula 26	COPEL	Estabelecer no parágrafo único o prazo de 15 dias para a ANEEL apreciar e deliberar sobre os processos que trata o “caput”. - Não aceita.	
	COPEL	<del>Acrescentar cláusula: “As atividades necessárias à operação e administração do MAE, inclusive financeiras, contábeis e operacionais, serão exercidas, mediante autorização da ANEEL, exclusivamente pelo Agente Administrador de Serviços do MAE, sendo as mesmas reguladas e fiscalizadas pela ANEEL (redação dada pelo art. 11 da Resolução 160)”.</del> - Não inclusa no Acordo, mas permanece na Resolução 160.	
	ECEL SA ENERSUL	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase	
		Retirar inciso III - Não aceita.	
TRANDENER	Excluir os incisos III e IV. - Avaliar.		
Cláusula 29	ABRADEE ECEL SA ENERSUL	Retirar. - Avaliar.	

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

#### Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
	APINE	Indicar um Conselheiro para representar os Produtores Independentes. - Não aceita, seria dupla participação.
		CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
	CONSELHO DOS CONSUMIDORES DA RGE/RS	Participar, sem direito a voto, os Conselhos de Consumidores do Sul, Sudeste e Centro-Oeste e Norte e Nordeste. - Recomendar participação informal.

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título VIII – Do Agente Administrados de Serviços do MAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 30	COPEL	<p>Excluir do § 1º a expressão “independentemente de decisões dos órgãos superiores do MAE” ...</p> <p>- Não aceita.</p> <p>Acrescentar ao inciso VI a expressão “às Regras <i>já definidas</i> do MAE” ...</p> <p>- Não aceita.</p>
	ABRACEEL ENRON ELEKTRO	<p>Restringir as atribuições dos incisos II e V por intromissão em questões contratuais.</p> <p>- Não aceita.</p> <p>Excluir § 3º.</p> <p>- Não aceita (reavaliar na reunião de 26/06)).</p>
	ABRACEEL ENRON ELEKTRO COPEL	<p>Excluir § 3º do art. 13 da Resolução 160.</p> <p>- Não incluída no Acordo, mas mantida na Resolução 160.</p>
	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase	
	TRANDENER	<p>Alterar inciso I: “ registrar, contabilizar, liquidar e praticar todos os demais atos relacionados aos montantes de energia não contratados e excedentes não cobertos, que tenham como objeto a negociação de energia elétrica no sistema elétrico interligado.”</p> <p>Alterar inciso V: “. implantar as determinações da Aneel no que diz respeito às Regras do MAE, aprovadas pela Assembléia Geral de 29.02.2000 e homologadas pela Aneel através da Resolução Aneel nº 290, de 03 de agosto de 2000.”</p> <p>Excluir inciso VII.</p> <p>- Avaliar.</p>

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

#### Título VIII – Do Agente Administrados de Serviços do MAE

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 31	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Excluir. - Avaliar.
Cláusula 32	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Excluir parágrafo único. - Avaliar.
Cláusula 38	ESCELSA ENERSUL	Acrescentar ao § .2º: “..liquidação será de 180 dias após...” - Avaliar.

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título XIV – Das Disposições Gerais		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
	ENRON ELEKTRO	Estabelecer as condições excepcionais passíveis de intervenção da ANEEL, bem como sua abrangência. - Avaliar.
CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase		
Cláusula 42	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Excluir parágrafo único. - Avaliar.

## AP 004/1998 - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO

Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título XIV – Das Disposições Transitórias		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 48	ABRACEEL	Limitar as decisões, principalmente de mudança de Regras, àquelas estritamente necessárias e indispensáveis durante o período de transição da 1ª gestão do COMAE. - Aceita.
		CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
	ESCELSA ENERSUL	Alterar para: “As alterações nas Regras de Mercado, em seu formato algébrico, para adequação ao que estabelece a Resolução ANEEL No. 290 de 03 de Agosto de 2.000, deverão ser apreciadas pelo COMAE, e aprovadas pela Assembléia Geral. - Avaliar.
	ESCELSA ENERSUL	Acrescentar Cláusula: “Excepcionalmente para o primeiro mandato dos conselheiros do COMAE, a ANEEL indicará dois Conselheiros, em substituição a um Conselheiro da Categoria Produção e outro da Categoria Consumo, que exercerão um mandato de dois anos”. - Avaliar.

### RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título – Da Arbitragem		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO COPEL	Implantar a Câmara de Arbitragem. - Posteriormente.